



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de junho de 2016.

Ofício nº 63/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~19/2016~~ 68/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 19/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 001996 CAMARA M. ASSIS 07/06/2016 11:27



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 19/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente propositura visa abrir junto ao Orçamento Municipal deste exercício, dotação orçamentária específica a fim de possibilitar a aplicação de recursos destinados ao C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSIST.SOCIAL, tendo em vista que referidos valores foram recebidos no final do exercício de 2015, e desta forma, não houve tempo hábil para serem utilizados.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, oriundas de superávit financeiro advindo do Ministério de Desenvolvimento Social, de conformidade à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Segue em apenso, cópia da Resolução nº 14 de 31 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual se manifesta favoravelmente à presente proposta.

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 19/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~19/2016~~ 68/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M. A. SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	C.R.A.S.- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319011	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	55.700,00
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados		
Aplicação - 500.0016	SCFV- Serv. Conv. e Fort. de Vínculos - PBV		
319011	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	30.800,00
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados		
Aplicação - 500.0017	MDS - Conv..PBF- Piso Básico Fixo PAIF		
2.9.3.	FUNDO M. A. SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0045.2.511	CREAS-CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL		
319011	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	39.000,00
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados		
Aplicação - 500. 0015	MDS - Conv. PFMC - Piso Fixo Média Complexidade		
Total.....			R\$ 125.500,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, a ser verificado nas seguintes fontes, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964:

- I- R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, Código de Aplicação: 500.0015 – MDS - Conv. PFMC - Piso Fixo Média Complexidade, Receita 79 (1.7.6.1.03.00.01), na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 44.381-6;
- II- R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais) na Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, Código de Aplicação: 500.0016 – SCFV - Serv. Conv. e Fort. de Vínculos - PBV, Receita 80 (1.7.6.1.03.00.02), na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 45.108-8;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

III- R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) na Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, Código de Aplicação: 500.0017-MDS - Conv. PBF - Piso Básico Fixo PAIF, Receita 81 (1.7.6.1.03.00.03), na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 44.380-8;

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 31 DE MAIO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o MEMO/SMAS nº32 /2016 do dia 30 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 31 de Maio de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º Abrir Dotação Orçamentária para aplicação em Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal – Fonte 5 dos Pisos **Piso Básico Fixo - PBF, Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no valor de R\$125.500,00

Artigo 2º. Aprovar o crédito adicional suplementar dos Pisos: **Piso de Alta Complexidade - PAC I, -, Índice de Gestão Descentralizada - IGD-BF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD – SUAS**, no valor de R\$197.130,00.

Artigo 3º. – Revoga-se a Resolução de nº 07 de 18 de Abril de 2016.

Artigo 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 31 de Maio de 2016.


FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Superávit Financeiro no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) advindos do Ministério de Desenvolvimento Social no exercício de 2015, que foi depositado na conta corrente do município no final do ano do mesmo exercício, portanto, não houve tempo hábil para gastá-lo.

Cabe esclarecer que a utilização de tais Recursos para o fim que especifica não implicará em prejuízos dos Serviços desta Secretaria Municipal de Assistência Social em suas diversas Proteções


Conselho Municipal de Assistência Social



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 69/2016

CÓPIA

PROCESSO Nº 137/2016 – PROJETO DE LEI Nº
_____/2016 – ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
125.500,00.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, a presente proposição tem por finalidade possibilitar a aplicação de recursos destinados ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que referidos valores foram recebidos no final do exercício de 2015, e desta forma, não houve tempo hábil para serem utilizados.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente proposição serão provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

“Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

(...)



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;" (sic)

E ainda:

"Artigo 84 - Compete privativamente ao Prefeito:

IV – enviar à Câmara Municipal, Projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;"

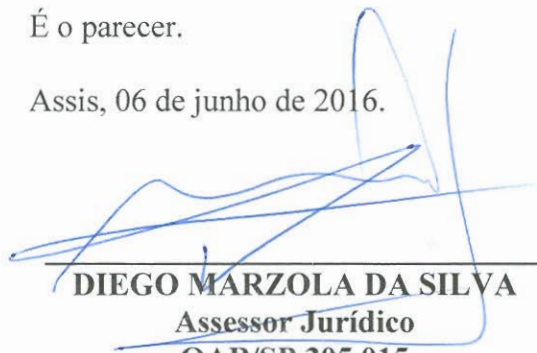
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 06 de junho de 2016.



DIEGO MARZOLA DA SILVA
Assessor Jurídico
- OAB/SP 305.015 -

PROT. 002002 CAMARA M. ASSIS 07/06/2016 11:30 37424